

bancofator 

Fundo de Investimento Fator
Plural Solidário Zero A Seis
Multimercado

FUNDO DE INVESTIMENTO FATOR PLURAL SOLIDÁRIO ZERO A SEIS MULTIMERCADO

Prospecto elaborado em 26/08/2011

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBID DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS QUOTAS DESTE FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBID, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO DE INVESTIMENTO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DA SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS QUOTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARREJAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQÜENTE OBRIGAÇÃO DO QUOTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR. O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS, BEM COMO O REGULAMENTO E O PROSPECTO AQUI LISTADOS, PODEM SER OBTIDAS COM SEU GERENTE OU EM NOSSO SITE NA INTERNET.

O RESGATE DE QUOTAS DO FUNDO SERÁ PAGO NO 1º (PRIMEIRO) DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE À DATA DO RECEBIMENTO DO PEDIDO DE RESGATE PELO ADMINISTRADOR, E SERÁ CONVERTIDO PELO VALOR DA QUOTA APURADA NO MESMO DIA DO RECEBIMENTO DO PEDIDO DE RESGATE, OBSERVANDO QUE EXISTE DIFERENÇA ENTRE A DATA DE CONVERSÃO DA COTA E A DATA DO PAGAMENTO DO RESGATE.

ESTE FUNDO BUSCA MANTER UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS, O QUE PODE LEVAR A UMA MAIOR OSCILAÇÃO NO VALOR DA QUOTA SE COMPARADA À DE FUNDOS SIMILARES COM PRAZO INFERIOR.

O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AO INVESTIDOR DESTE FUNDO DEPENDE DO PERÍODO DE APLICAÇÃO DO INVESTIDOR BEM COMO DA MANUTENÇÃO DE UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS. ALTERAÇÕES NESTAS CARACTERÍSTICAS PODEM LEVAR A UM AUMENTO DO IR INCIDENTE SOBRE A RENTABILIDADE AUFERIDA PELO INVESTIDOR. NÃO HÁ GARANTIA DE QUE ESTE FUNDO TERÁ O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA FUNDOS DE LONGO PRAZO.

NÃO HÁ GARANTIA DE QUE ESTE FUNDO TERÁ O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA FUNDOS DE LONGO PRAZO.

ESTE FUNDO ESTÁ AUTORIZADO A REALIZAR APLICAÇÕES EM ATIVOS FINANCEIROS NO EXTERIOR.

ESTE FUNDO PODE ESTAR EXPOSTO À SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS DE RENDA VARIÁVEL DE POUCOS EMISSORES, APRESENTANDO OS RISCOS DAÍ DECORRENTES.

CARACTERÍSTICAS

Denominação	Fundo de Investimento Fator Plural Solidário Zero a Seis Multimercado
CNPJ	09.255.556/0001-01
Início das atividades	17/Ago/2009
Classificação CVM	Multimercado
Classificação ANBID	Multimercado Multiestratégia
Código ANBID	232645
Base Legal	Instrução CVM nº. 409, de 18/08/04 e alterações posteriores.

PÚBLICO-ALVO

O Fundo de Investimento Fundo de Investimento Solidário Fator Zero d Seis Multimercado ("Fundo"), constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração destina-se a pessoas físicas e jurídicas em geral que busquem retornos superiores às taxas dos certificados de depósitos interfinanceiros - CDI, no médio e longo prazo, aceitando para tanto incorrer em volatilidade inerente aos mercados de juros, câmbio, bolsa de valores e commodities. Não está previsto no regulamento do Fundo o percentual máximo de cotas que pode ser detido por um único cotista.

Também constituem o público-alvo as pessoas físicas ou jurídicas que se identifiquem com a conotação social do Fundo, que consiste na doação da maior parte da receita do administrador ao **INSTITUTO ZERO A SEIS**, CNPJ 08.806.729/0001-61. Trata-se de uma instituição não governamental, sem fins lucrativos, cujo foco é promover a cultura da paz na construção da cidadania a partir da primeira infância, realizando pesquisas, captando e difundindo conhecimento com base científica, construindo redes, influenciando políticas e práticas privadas em todo o território nacional indistintamente para todos os interessados.

ADMINISTRADOR

BANCO FATOR S.A., com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº. 1017, 11º e 12º andares, Itaim Bibi, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.644.196/0001-06.

Banco múltiplo com carteiras comercial e de investimento, que opera também voltado para as atividades de *investment banking*, por meio de operações de tesouraria para terceiros, negociação de títulos, *underwriting* e operações estruturadas

GESTORA

FAR - FATOR ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., ("F AR" ou "Gestora") sociedade devidamente autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº. 4407, de 18/07/1997, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, 13º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.861.016/0001-51, controlada do Banco Fator S.A., a FAR está direcionada à gestão de fundos de investimentos. Para desempenho das suas atividades, a Gestora conta com o suporte das seguintes áreas e respectivos sistemas:

- (I) Mesa de Operações, responsável por buscar os melhores investimentos, considerando sempre as estratégias estabelecidas pelo Comitê de Investimento da Gestora, fazendo uso, para tanto, de modelos proprietários e softwares de apoio, informações e cotações;

- (II) Pesquisa, responsável pela análise fundamentalista de empresas e identificação de oportunidades por meio de análises comparativas de empresas e setores do mercado, utilizando-se de modelos proprietários e softwares de apoio, informações e cotações; e
- (III) Central de Risco do Administrador, responsável pelo controle de risco das carteiras dos Fundos de Investimento, por meio de ferramentas que possibilitam a precificação dos ativos, o controle de enquadramento, o cálculo de valor em risco (VaR) e o Stress Test, fazendo uso, para tanto, de modelos proprietários e softwares de apoio, informações e cotações.

DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇO

Tesouraria, processamento e controle:	Itaú Unibanco S.A.
Custódia:	Itaú Unibanco S.A.
Escrituração da emissão e resgate de quotas:	Itaú Unibanco S.A.
Distribuição:	Banco Fator e distribuidores contratados
Auditoria:	BDO Trevisan Auditores Independentes

OBJETIVO DE INVESTIMENTO

Obter ganhos de capital através de uma gestão de carteira ativa e oportunista atuando nos mercados de juros, câmbio, ações, *commodities*, dívida externa e demais modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro e de capitais, de forma a expor sua carteira a vários fatores de risco, sem compromisso de concentração com nenhum fator em especial. Utiliza de derivativos para proteção e alavancagem.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

O Fundo investirá seus recursos em:

1. Até 100% (cem por cento) em títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou do Banco Central do Brasil;
2. Até 100% (cem por cento) em ações admitidas à negociação no mercado à vista de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado;
3. Operações em mercados de derivativos, permitida a alavancagem da carteira;
4. Até 100% (cem por cento) em quotas de fundos de investimento e de fundos de investimento em quotas regulados pela instrução CVM 409, inclusive aqueles administrados e/ou geridos pelo **ADMINISTRADOR**, pela **GESTORA** ou por empresas a eles ligadas, observada a consolidação das carteiras do **Fundo** e dos Fundos investidos para fins de enquadramento, com limite máximo de 10% (dez por cento) por fundo investido; e
5. Até 20% (vinte por cento) em quotas de fundos de investimento em direitos creditórios e de fundos de investimento em quotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive aqueles administrados e/ou geridos pelo **ADMINISTRADOR**, pela **GESTORA** ou por empresas a eles ligadas, observado o limite máximo de 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do **Fundo**.
6. Até 100% (cem por cento) em:
 - a) títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos;

- b) ouro, desde que adquirido ou alienado em negociações realizadas em bolsas de mercadorias e futuros;
 - c) títulos de emissão ou co-obrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
 - d) valores mobiliários diversos daqueles previstos no inciso I do art. 87 da Instrução CVM nº. 409, desde que registrados na CVM e objeto de oferta pública de acordo com a Instrução CVM nº. 400, de 2003,
 - e) contratos derivativos, exceto se referenciados nos ativos listados no inciso I do art. 87 da Instrução CVM nº. 409.
7. Até 20% (vinte por cento) de seus recursos em ativos negociados no exterior desde que estes sejam da mesma natureza dos ativos financeiros descritos no item acima.

Serão observados os seguintes limites de concentração por emissor:

1. Total de emissão de uma mesma pessoa jurídica de direito privado, ou pessoa física, não pode exceder 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do **Fundo**;
2. Total de títulos, ativos financeiros e modalidades operacionais de emissão ou co-obrigação de uma mesma companhia aberta; de seu controlador, de sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum não pode exceder 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do **Fundo**;
3. Total de emissão de uma mesma instituição financeira, de seu controlador, de sociedades por qualquer deles direta ou indiretamente controladas e de suas coligadas ou sociedades sob controle comum pode exceder o percentual referido na alínea anterior, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do **Fundo**;
4. Excetuam-se do disposto acima, podendo representar até 100% do patrimônio líquido do **Fundo** as aplicações em títulos públicos federais, a realização de operações compromissadas lastreadas nos referidos títulos, e as aplicações em quotas de fundos de investimento e quotas de fundos de investimento em quotas regulamentados pela Instrução CVM 409, estas com limite máximo de 10% (dez por cento) por fundo investido.

O Fundo não poderá investir seus recursos em títulos e valores mobiliários de emissão do Administrador, da Gestora ou de empresas a eles ligadas.

O Fundo poderá realizar operações compromissadas com títulos públicos federais, até o limite de 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido.

O processo de análise e seleção de ativos e de decisão de investimentos apóia-se na análise de fundamentos que determinam as tendências do cenário internacional, o comportamento dos mercados globais, seguidos de uma profunda análise do quadro doméstico (atividade econômica, taxa de juros, câmbio, implicações setoriais e aspectos políticos). As decisões de investimentos são desenvolvidas a partir de diretrizes fixadas por um Comitê de Investimento, formado por gestores e por diretores da Gestora, que diariamente se reúne com os departamentos de Análise e Pesquisa de Investimentos e Crédito e com a área de Risco e Compliance para a tomada de decisões, de acordo com as diretrizes do mercado e condições macroeconômicas.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os rendimentos da carteira do Fundo referentes a dividendos ou juros sobre capital próprio ou outros rendimentos advindos de ativos que integrem a sua carteira serão incorporados à quota do Fundo, no dia em que disponibilizados ao Fundo.

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTOS

O Administrador delega à **GESTORA** a ação de comparecer e votar em assembleias gerais ou especiais das companhias nas quais o Fundo detenha participação. A **GESTORA** comparecerá e exercerá esse direito de voto, de acordo com política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões da **GESTORA** em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confirmam aos seus titulares o direito de voto, e encontra-se disponível, em sua versão integral no sítio na rede mundial de computadores www.bancofator.com.br.

FATORES DE RISCO

Não obstante a diligência da Gestora em selecionar as melhores opções de investimento, a carteira do Fundo está, por sua própria natureza, sujeita às flutuações de preços e cotações do mercado, aos riscos de crédito e liquidez, o que pode acarretar perda patrimonial ao Fundo, não podendo o Administrador e/ou a Gestora, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovada culpa ou má-fé, serem responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de quotas. Uma lista não exaustiva dos fatores de risco encontra-se abaixo:

- ☐ **Risco de Mercado:** o valor dos ativos que integram a carteira do **Fundo** pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, podendo, em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do **Fundo** pode ser afetado negativamente. Referida queda pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.
- ☐ **Risco de Crédito:** consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários, que integram a carteira do **Fundo**, não cumprirem com suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o Fundo. Alterações na avaliação do risco de crédito do emissor podem produzir oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira.
- ☐ **Risco de Liquidez:** o **Fundo** poderá investir em ativos que apresentam baixa liquidez em função do seu prazo de vencimento ou das características específicas do mercado em que são negociados. Desta forma, existe a possibilidade do **Fundo** não estar apto a efetuar pagamentos relativos ao resgate de quotas solicitado pelos quotistas nos prazos estabelecidos no regulamento ou nos montantes solicitados. A falta de liquidez pode, ainda, provocar a venda de ativos com descontos superiores àqueles observados em mercados líquidos.
- ☐ **Risco Sistemico:** as condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do Fundo.
- ☐ **Risco Legal (Órgão Regulador):** a eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas.
- ☐ **Risco de Derivativos:** consiste no risco de distorção do preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do **Fundo**, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas patrimoniais aos quotistas.
- ☐ **Risco decorrente da concentração da carteira:** o **Fundo:** poderá estar exposto à significativa concentração em ativos de Renda Variável de poucos emissores. Tal concentração pode afetar o desempenho do Fundo.
- ☐ **Risco de Mercado Externo:** O Fundo poderá manter em sua carteira ativos financeiros negociados no exterior ou adquirir quotas de fundos que invistam no exterior conseqüentemente sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativos a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos do Fundo estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o Fundo invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do Fundo. As operações do Fundo poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

As áreas internas de Compliance, Gestão de Riscos e Marcação a Mercado estão subordinadas à alta administração das Empresas Fator e não estão subordinadas às áreas comerciais e de gestão de recursos.

O Administrador, controla os riscos de mercado, de crédito, de liquidez e o risco proveniente do uso de derivativos por parte da gestora.

1. O risco de mercado é controlado através de métodos quantitativos simulados por software específico, enquanto que os demais riscos são gerenciados através da utilização de ferramentas desenvolvidas internamente, dentro dos padrões e exigências da área de Risco e Compliance do administrador.
2. O posicionamento do Fundo respeita um rígido limite estabelecido pela Área de Risco e Compliance do Administrador. Diariamente, o Valor a Risco ("VaR") do Fundo é estimado utilizando-se de técnicas estatísticas atuais. Outra abordagem utilizada na aferição do risco da carteira do Fundo é o Stress Test, uma técnica que visa analisar o impacto na carteira do Fundo de variações extremas nos preços dos ativos e derivativos. Esta abordagem de análise tem por objetivo preservar o patrimônio do Fundo em situações de mercado consideradas atípicas, que embora difiram do padrão estatístico histórico, podem estar dentro do espectro de possibilidades consideradas pontuais pela Área de Risco e Compliance do Administrador. Caso os indicadores de risco calculados extrapolem alguns dos limites pré-determinados, as posições devem ser imediatamente reduzidas, de acordo com a liquidez dos mercados.
3. Os investimentos do Fundo estão sempre sujeitos a flutuações e riscos de mercado. Os sistemas de monitoramento de risco utilizados pelo administrador são baseados em estatísticas e projeções de cenários baseados em análises macro e microeconômicas, que podem não capturar todos os possíveis movimentos e impactos que os ativos componentes da carteira do Fundo podem sofrer. O sistema visa assim monitorar e antecipar-se aos riscos a que a carteira do Fundo está sujeita, mas não pode eliminá-los.
4. A colocação de um ativo com risco de crédito na carteira do Fundo é precedida de análise prévia do seu risco de crédito realizada por analistas de crédito da Gestora. É de responsabilidade do Comitê de Crédito da Gestora o estabelecimento de limites máximos de comprometimento do patrimônio líquido do Fundo com o risco de crédito de um emissor específico. A Central de Risco e Compliance do Administrador verifica, diariamente, o atendimento a esses limites. Pode acontecer que, apesar destes procedimentos, o Fundo venha sofrer perda proveniente da degradação do crédito de um emissor, rebaixamento de seu *rating* ou mesmo de *default*.
5. A Central de Risco e Compliance do administrador estabelece limites mínimos de liquidez dos ativos constantes da carteira do fundo de forma a que o Fundo possa atender a necessidades normais de resgate e demais pagamentos. Mesmo com tais procedimentos pode acontecer, em situações atípicas de mercado, que o Fundo não possua ativos suficientemente líquidos para atender suas necessidades.
6. Não é possível assegurar ou de qualquer forma garantir que o Fundo atingirá seu objetivo de desempenho, bem como que perdas superiores ao valor de exposição a risco não ocorrerão, em razão dos riscos e fatores mencionados neste regulamento. Desta forma, o Administrador e a gestora não poderão, em qualquer hipótese, ser responsabilizados pelo não alcance do objetivo de desempenho do Fundo, nem pela eventual depreciação de seus ativos que impliquem em perda parcial ou total dos recursos pelos quotistas.
7. O Fundo utiliza estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimento. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a conseqüente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo.
8. O Fundo pode estar exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.
9. O Fundo está autorizado a adquirir cotas de fundos que realizam aplicações em ativos financeiros no exterior, as quais poderão expor a carteira aos riscos correspondentes.

TAXAS DE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS

Taxa de Administração: O FATOR PLURAL ZERO A SEIS não pagará taxa de administração sobre o valor do patrimônio líquido do FATOR PLURAL ZERO A SEIS.

Taxa de Performance (*) - 25% (vinte e cinco por cento) do rendimento das quotas do Fundo que exceder a 100% (cem por cento) da variação do CDI.

80% (oitenta por cento) da remuneração total inclusive taxa de performance, devida pelo **Fundo** ao **Administrador**, e líquida de custos de distribuição, será doada pelo mesmo ao **INSTITUTO ZERO A SEIS**.

Essa remuneração será calculada na base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) da percentagem referida acima, será calculada e provisionada por dia útil como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente àquele a que se referir. Não serão cobradas taxas de performance, de ingresso ou de saída.

(*) A taxa de performance será calculada e provisionada diariamente e o valor devido será pago semestralmente, por períodos vencidos, ou no resgate de quotas, o que ocorrer primeiro. As datas base para efeito de aferição da taxa de performance corresponderão ao último dia útil dos meses de janeiro e julho de cada ano. Em caso de resgate, a data base

para aferição da taxa de performance a ser efetivamente paga será a data em que for convertida. Para tanto, a taxa de performance será calculada com base na quantidade de quotas a ser resgatada. Para efeito do cálculo da taxa de performance, em cada data base, será considerado como início do período a data de aquisição das quotas pelo investidor ou a última data base utilizada para a aferição da taxa de performance em que houve o efetivo pagamento. Incidirão ainda sobre o fundo as taxas de performance e de qualquer outra natureza cobradas pelos fundos de investimento junto aos quais o Fundo eventualmente aplique seus recursos.

Além da remuneração estabelecida no item acima, constituem encargos do Fundo as seguintes despesas, que lhe poderão ser debitadas pelo Administrador:

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;
- b) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na legislação vigente;
- c) despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos quotistas;
- d) emolumentos e comissões pagas por operações do Fundo;
- e) honorários de advogados, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao Fundo, se for o caso;
- f) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo do Administrador, da Gestora ou dos prestadores de serviços contratados pelo Fundo no exercício de suas respectivas funções;
- g) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do Fundo pelo Administrador, pela Gestora ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das empresas e fundos de investimento nos quais o Fundo detenha participação;
- h) despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais componentes da carteira do Fundo; e
- i) honorários e despesas do auditor independente.

REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO

A aplicação e o resgate de quotas do Fundo podem ser efetuados através de transferência eletrônica disponível (TED) ou qualquer outro instrumento de transferência no âmbito do Sistema Brasileiro de Pagamentos (SBP).

O Administrador, desde que previamente acordado com a Gestora, pode alterar, a qualquer tempo, os horários e valores mínimos para ingresso inicial, aplicação, resgate e permanência no Fundo.

Depósitos	Banco Itaú Unibanco S.A. (341), Agência 2001, C/C 0082013 - 9	
Horário de Movimentação	Dias úteis, até às 14 horas.	
Investimento	Aplicação inicial mínima	R\$ 10.000,00
	Aplicação Adicional Mínima	R\$ 2.500,00
	Resgate Mínimo	R\$ 2.500,00
	Movimentação Máxima	Não possui
	Saldo Mínimo de Permanência	R\$ 10.000,00

Carência	Não possui	
Cota	Fechamento	
Cotização	Aplicação	D0(*)
	Resgate	D0 (**)
	Conversão	D+1 (***)
Liquidez	Diária	

(*) A aplicação somente será acatada mediante a efetiva disponibilidade dos recursos no dia da aplicação.

(**) O regulamento do Fundo traz informações sobre resgates em dias não úteis. A contagem de todos os prazos estabelecidos neste item deve ser feita com base em dias úteis.

(***) Prazo contado a partir da data da solicitação do resgate.

Visando preservar o bom desempenho do Fundo, o Administrador poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, suspender novas aplicações no Fundo, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e quotistas atuais. O Administrador poderá ainda, em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Fundo ou de seus quotistas, em prejuízo deles, declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, devendo observar o que a respeito dispuser a legislação em vigor.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

O Administrador está obrigado a:

- divulgar, diariamente, o valor da quota e do patrimônio líquido do Fundo;
- remeter mensalmente aos quotistas o extrato de informações sobre o Fundo; e
- disponibilizar em sua sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem, o balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e perfil mensal.

A divulgação das informações mencionadas na alínea "a" acima será efetuada por meio de entidades de classe às quais o Administrador está associado, no jornal Gazeta Mercantil.

O demonstrativo de composição e diversificação da carteira referido na alínea "c" acima deverá refletir, no mínimo, a quantidade, espécie e valor dos títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e demais modalidades operacionais que a integram, o valor e sua percentagem sobre o total da carteira. O demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das operações em curso, registrando somente o valor e sua percentagem sobre o total da carteira por um prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do mês, podendo esse prazo ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, com base em fundamentação aprovada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, totalizando o prazo máximo de 180 dias.

O Administrador colocará as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social.

As informações descritas neste item poderão ser obtidas pelos contatos relacionados no item "Atendimento aos Cotista" abaixo.

POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES:

O Administrador possui área focada na gestão da segurança da informação. Esta gestão compreende a centralização do controle de acessos aos sistemas e o desenvolvimento de políticas de segurança da informação, que visam elevar a eficiência

e qualidade dos sistemas de controles internos e auxiliam as atividades de análise e gestão de riscos, garantindo assim a confidencialidade e a segurança dos meios eletrônicos.

REGRAS DE TRIBUTAÇÃO

O Administrador e a Gestora, ao aplicar o disposto no regulamento no tocante à política de investimento do Fundo, buscarão perseguir o tratamento tributário aplicável aos fundos de investimento considerados de “longo prazo” para fins tributários, na forma da legislação em vigor.

Neste sentido, os rendimentos auferidos pelos quotistas com as aplicações no Fundo estarão sujeitos à retenção, no último dia útil dos semestres encerrados em maio e novembro de cada ano, do imposto de renda retido na fonte (IRRF) à alíquota de 15% (quinze por cento), bem como à alíquota complementar, se for o caso, de forma que, deduzido o imposto retido semestralmente, a alíquota incidente sobre os rendimentos auferidos pelos quotistas com as aplicações no Fundo acompanhe os seguintes parâmetros, conforme o prazo das respectivas aplicações:

22,5%	em aplicações com prazo até 180 dias
20,0%	em aplicações com prazo de 181 dias a 360 dias
17,5%	em aplicações com prazo de 361 dias a 720 dias;
15,0%	em aplicações com prazo superior a 720 dias.

O Administrador e a Gestora têm o firme propósito de perseguir o tratamento tributário previsto acima. No entanto, não existe garantia de que tal tratamento tributário será sempre aplicável ao Fundo devido à possibilidade de ser reduzido o prazo médio de sua carteira.

Caso, por qualquer motivo, deixe de ser aplicável o tratamento tributário dispensado aos fundos de investimento considerados de “longo prazo” para fins tributários, os rendimentos auferidos pelos quotistas com as aplicações no Fundo se sujeitarão à retenção, no último dia útil dos semestres encerrados em maio e novembro de cada ano, do imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento), bem como à alíquota complementar, se for o caso, de forma que, deduzido o imposto retido semestralmente, a alíquota incidente sobre os rendimentos auferidos pelos quotistas com as aplicações no Fundo acompanhe os seguintes parâmetros, conforme o prazo das respectivas aplicações:

22,5%	em aplicações com prazo até 6 meses
20,0%	em aplicações com prazo acima de 6 meses

Os rendimentos auferidos pelos quotistas com aplicações resgatadas entre o 1º (primeiro) e o 29º (vigésimo nono) dia contado da data da aplicação respectiva estarão sujeitos ainda à incidência da alíquota regressiva do imposto sobre operações financeiras - IOF, na forma da regulamentação em vigor.

O disposto neste item não se aplica aos quotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Os investimentos realizados pelo Fundo não estão sujeitos a tributação de qualquer espécie.

CLASSIFICAÇÃO DA GESTORA E DO ADMINISTRADOR POR AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO

Objeto	Agência	Nota	Data
Fator Administração de Recursos	Fitch Ratings	M2-(bra)	Set/10
Banco Fator	Fitch Ratings	A - (LP) F2 (CP) perspectiva estável	Nov/10

Advertência: a remuneração das agências classificadoras de risco constituem despesas do administrador do Fundo, e a manutenção do serviço não é obrigatória, podendo ser descontinuada, a critério do administrador do Fundo ou da assembléia geral de quotistas.

A metodologia adotada pelas Agências de ratings são de domínio público e encontram-se publicadas em seus respectivos sites.

ATENDIMENTO AO COTISTA

O Banco Fator S/A, administrador do Fundo mantém à disposição dos quotistas, uma equipe de profissionais para atendimento e obtenção de informações, inclusive obtenção dos resultados do Fundo em exercícios anteriores, e de outras informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, regulamentos, histórico de performance, relatórios do administrador e demais documentos pertinentes que tenham sido divulgados ou elaborados por força de disposições regulamentares aplicáveis, e ainda para esclarecimentos de dúvidas e eventuais reclamações sobre os fundos que administra e seu desempenho, através dos telefones (11) 3049.9138 ou (11) 3049.9131 ou do endereço eletrônico fundosfator@bancofator.com.br



SAC: 0800-77-07229
Ouvidoria Fator: 0800-77-32867 ou memorize: 0800-77-FATOR
www.bancofator.com.br